



**PORTARIA Nº 0002/2019 – 3ª PJ/JA**

**Inquérito Civil Público – ICP**

**Objeto:** Apurar suposta ocorrência de violação aos princípios que regem a administração pública, em virtude da concessão abusiva de diárias a vereador da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

**Representante:** NORMA MARIA COELHO VIEIRA

**Investigados:** GILMAR ALVES DE SOUZA

**RONEI RODRIGUES ANTUNES**

O **Ministério Público do Estado de Rondônia**, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais junto à Promotoria de Justiça de Jaru, e **CONSIDERANDO**:

a) ser o Ministério Público "... instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis...", nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

b) que constitui ato de improbidade administrativa o enriquecimento ilícito, a lesão ao erário e a violação dos princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (arts. 9º, 10 e 11 da Lei 8.429/92).

**R E S O L V E** instaurar o presente **Inquérito Civil Público** com o objetivo de apurar suposta ocorrência de violação aos princípios que regem a administração pública, em virtude da concessão abusiva de diárias a vereador da Câmara Municipal de Theobroma/RO..E para tanto, determina-se as seguintes diligências:

1. Autuar e registrar esta Portaria, anexando-a ao sistema informatizado,



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JARU**

---

nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 005/2010-CPJ; Providenciar a publicação desta Portaria, **por extrato**, no Diário da Justiça, conforme dispõe o art. 9º, VI c/c o art. 25, § 2º, I, da Resolução n. 005/2010-CPJ; Designar os servidores Adriana Dias dos Santos, Uelson A. Pego e Janaina I. Melo para atuarem como secretários, nos termos do inciso V do art. 9º da Resolução n. 005/2010-CPJ;

**2. Converter em ICP o feito n. 2019001010024944 ;**

**3. Expedir recomendação ao Presidente da Câmara de Vereadores de Theobroma para que sejam observados alguns critérios na concessão das diárias pelo citado ente.**

Jaru, 05 de fevereiro de 2020.

Roosevelt Queiroz Costa Júnior  
**Promotor de Justiça**